
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá

CNPJ: 14.106.553/0001-38

A Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Contendas do Sincorá para o ano letivo de 2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Orçamento não sigiloso (disponível no Termo de Referência e na plataforma de disputa).

Cronograma:

- ✓ **Início do acolhimento das propostas:** 16/12/2025 às 08h00
- ✓ **Final do acolhimento das propostas:** 29/12/2025 às 08h30
- ✓ **Abertura das propostas:** 29/12/2025 às 08h30
- ✓ **Início da sessão pública:** 29/12/2025 às 09h00

O pregão será realizado online na plataforma: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O menor preço por lote será o critério adotado. No entanto, o valor do item não poderá exceder o valor unitário estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: **licitacoescontendas@gmail.com** ou compareça à sede da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, localizada na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP 46.620-000, onde o edital poderá ser adquirido. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no Diário Oficial do Município: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>. **Amanda Ashley Silva Conceição** Pregoeira Oficial **Contendas do Sincorá, 15 de dezembro de 2025.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2025

O Município de Contendas do Sincorá, torna público aos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira Oficial designada através do **PORTARIA Nº 001/2025**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 01, de 03 de Janeiro de 2024, que regulamentações Lei nº 14.133/2021 e demais as exigências e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção das melhores propostas de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Contendas do Sincorá para o ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é dividida em vários lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência **(ANEXO I)**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Poderá ser solicitada a apresentação de CATÁLOGOS (quando couber) E/OU AMOSTRAS dos materiais licitados, de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes, estando os licitantes obrigados a apresentar conforme prazo a ser determinado pelo pregoeiro após análise da documentação de habilitação, quando necessário. O não atendimento as exigências e diligências do certame poderá resultar em desclassificação da empresa.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no

sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitacoescontendas@gmail.com ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

2.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

2.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.10. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

2.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.12. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço POR LOTE.

2.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.

2.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

2.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

2.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

3.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

3.1.4. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.5. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.6. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

- 3.1.7. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;
- 3.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.
- 3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da <https://bnc.org.br/>

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8. Agente público do órgão ou entidade do licitante;
- 4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o <https://bnc.org.br/>.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto BNC Bolsa Nacional de Contratações;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC Bolsa Nacional de Contratações ou ao Município de Contendas do Sincorá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, observado data e horário limite estabelecido no item 3 deste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://bnc.org.br/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade cotada;

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo

previsto para contratação.

7.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.1.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de armazenamento da Secretaria Municipal de Educação.

7.8. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento poderá ser de valor igual

ou superior a R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada pedido de acordo com a necessidade da secretaria demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **200,00 (duzentos reais)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se

o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do

órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.1.2. Empresas brasileiras;

9.31.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.32.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

8.32.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.32.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 9.10.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 9.10.2. Não obedecer às especificações técnicas;
 - 9.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.20. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

9.21. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. 11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 [duas horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.20. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.21. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.14.

10.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Cédula de identidade do representante legal;

11.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

11.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

11.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,

Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.1.1. DECLARAÇÕES

15.1.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

15.1.3. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

15.1.4. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado;

14.2. Alvará de licença e funcionamento, e vigilância sanitária relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

14.3. **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do edital.

15. Durante o fornecimento dos produtos serão realizadas verificação quanto ao alvará de inspeção sanitária, dos veículos que realizarem o transporte dos produtos, perecíveis,

até o local de entrega, com suas respectivas datas válidas;

16. A empresa deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do local da sede do licitante em plena validade;

17. Quando considerar necessário, a pregoeira solicitará o selo do serviço de inspeção federal, estadual ou municipal (SIF, SIP, SIM) do produto, abrindo prazo para que a empresa anexe aos documentos complementares. (Quando couber);

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

19.1.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

19.1.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

19.1.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

19.1.1.5 O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos

exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

19.1.1.6 O Pregoeiro poderá durante o certame solicitar documentos complementares que considerar necessário, bem como abrir diligências para saneamento dúvidas, questionamentos e ou comprovações.

19. DO CONTRATO

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital ou de próprio punho.

19.4. Serão formalizadas um contrato para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas no DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

20.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

habilitação ou inabilitação do licitante:

23.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

23.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 30 (Trinta) minutos.

23.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

23.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: licitacoescontendas@gmail.com.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar

qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema <https://bnc.org.br/> por e-mail: licitacoescontendas@gmail.com.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do <https://bnc.org.br/>

24.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Ituaçu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e
Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no

§4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do
art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Contendas do Sincorá, 15 de dezembro de 2025.

Amanda Ashley Silva Conceição
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente TERMO DE REFERÊNCIA, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Contendas do Sincorá para o ano letivo de 2026, nos termos da tabela abaixo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1	Açafrão em pó Tempero in natura, em pó fino, puro, sem mistura, sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica e transparente, com capacidade para 1 kg do produto. O rótulo deverá conter, no mínimo: identificação do produto e do fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigentes	80,00	Quilograma			
2	Açúcar cristal Açúcar cristal obtido a partir do caldo de cana-de-açúcar, na cor branca, de boa qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. Deverá ser fabricado a partir de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com capacidade de 1 kg, contendo rótulo com dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e informações nutricionais, em conformidade com a legislação vigente.	3.100,00	Quilograma			
3	Chocolate em pó solúvel 100% cacau (sem açúcar) Produto obtido de cacau em pó solúvel, 100% cacau, puro, SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, ZERO GORDURA TRANS. Deve apresentar-se	450,00	UND			

	em pó fino, homogêneo, com cor, sabor e aroma característicos. Acondicionado em caixas de 200 g. O rótulo deverá conter, no mínimo: identificação do produto e do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega					
4	Adoçante dietético líquido à base de estévia Adoçante dietético líquido 100% à base de estévia. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. Ingredientes: água, edulcorantes naturais (glicosídeos de esteviol), conservantes (benzoato de sódio e sorbato de potássio), acidulante (ácido cítrico) e demais componentes permitidos em legislação específica. Embalagem com 100 ml, contendo no rótulo: identificação do produto, quantidade, lote, data de fabricação, validade, informações nutricionais e número de registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a contar da data de entrega, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	15,00	UND			
5	Arroz parboilizado Subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, sem mofo, substâncias nocivas, matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem intacta, em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e atóxico. O rótulo deverá conter: dados de identificação e procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote e quantidade do produto, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, acondicionados em fardos com unidades individualizadas de 1 kg.	2.300,00	Quilograma			
6	Arroz branco Arroz branco tipo 1, classe longo fino ou equivalente, constituído de grãos inteiros, isento de	1.200,00	Quilograma			

	sujidades e materiais estranhos, mofo, substâncias nocivas, matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalado em pacotes de 1 kg, com embalagem plástica transparente e atóxica. O rótulo deverá conter: dados de identificação e procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote e quantidade do produto, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, acondicionados em fardos com unidades individualizadas de 1 kg.					
7	Canela em pó Canela em pó fina e homogênea, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitos e matérias estranhas. Embalada em pacotes de 30 g. Deverá constar no rótulo: identificação do produto e do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	80,00	Peça			
8	Coco ralado Coco ralado grosso, puro, sem adição de açúcar, próprio para consumo humano, isento de sujidades, parasitos, fragmentos de casca ou corpos estranhos. Validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem em saco aluminizado de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, lista de ingredientes, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação de rotulagem de alimentos vigente (RDC ANVISA nº 429/2020, IN nº 75/2020 e demais normas aplicáveis), bem como com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando exigido para a categoria do produto.	280,00	UND			
9	Colorau em pó Colorau em pó próprio para consumo humano, isento de sujidades, matérias estranhas, parasitos, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Deve apresentar cor, sabor e aroma característicos. Embalado em pacotes de 1 kg, com informações nutricionais e	70,00	Quilograma			

	dados de identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
10	Orégano em folhas secas Produto alimentício obtido de folhas secas de orégano, próprio para consumo humano, isento de sujidades, parasitos, corpos estranhos ou umidade excessiva. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos, livre de contaminação ou deterioração. Embalagem primária com 200 g, íntegra, lacrada e resistente, que garanta a conservação do produto. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente, contendo: identificação do produto e marca, lista de ingredientes, informações nutricionais (quando aplicável), número de lote, CNPJ do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	90,00	Peça			
11	Cominho em pó próprio para consumo humano, isento de sujidades, matérias estranhas, parasitos, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Embalagem contendo 1 kg do produto, com informações nutricionais e dados de identificação, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	70,00	Quilograma			
12	Cravo-da-índia seco e inteiro, próprio para consumo humano, isento de sujidades, matérias estranhas, parasitos, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Embalagem contendo 1 kg do produto, com informações nutricionais e dados de identificação, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	30,00	Quilograma			
13	Extrato de tomate puro , concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, sem adição de sal ou	2.500,00	UND			

	açúcar. Não conter glúten. Isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em embalagem tipo sachê, íntegra, resistente e vedada hermeticamente, com peso líquido de 300 g. O rótulo deverá conter: dados de identificação e procedência, informações nutricionais, lista de ingredientes, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto, conforme legislação da ANVISA e do MAPA aplicável. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
14	Farinha de mandioca Produto obtido a partir dos processos de ralar e torrar a mandioca, tipo 1, fina, seca e de coloração clara. Isento de material terroso, fungos, parasitas, umidade excessiva e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, número de lote e, quando aplicável, registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.500,00	Quilograma			
15	Tapioca granulada Produto alimentício derivado da fécula de mandioca, em granulado, próprio para consumo humano. Deve apresentar coloração branca, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas, insetos, umidade excessiva ou corpos estranhos. Embalagem primária com 500 g, íntegra, lacrada e resistente, garantindo a conservação e integridade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo: identificação do produto e marca, lista de ingredientes, informações nutricionais, número de lote, CNPJ do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	3.800,00	Unidade			
16	Farinha de trigo com fermento Farinha de trigo com fermento, tipo 1, para uso geral em produtos de panificação e confeitaria, obtida através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. ZERO GORDURA TRANS. Embalada	1.500,00	Quilograma			

	em pacotes de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, número de lote e informações nutricionais. Embalagem secundária em fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
17	Feijão carioca Feijão tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades ou espécies. Embalado em pacotes de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	2.500,00	Quilograma			
18	Feijão fradinho Feijão tipo 1, classe fradinho, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades ou espécies. Embalado em pacotes de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	600,00	Quilograma			
19	Feijão preto Feijão tipo 1, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades ou espécies. Embalado em pacotes de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informações	200,00	Quilograma			

	nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
20	Fubá de milho Fubá de milho tipo mimoso, 100% milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho, próprio para consumo humano. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo: identificação do produto e marca, nome e endereço do fabricante, data de validade, peso líquido, informações nutricionais, lista de ingredientes, número do lote e demais informações exigidas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.	900,00	UND			
21	Farelo de aveia Farelo de aveia oriundo da moagem do grão de aveia (Avena sativa), livre de impurezas, matérias estranhas e sujidades, próprio para consumo humano. Rico em fibras alimentares, especialmente beta-glucana. Produto 100% farelo de aveia, sem adição de conservantes, corantes ou aromatizantes. Embalagem primária em unidades de 170 g, acondicionadas em caixas contendo 28 unidades, íntegras, lacradas e resistentes. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo: identificação do produto e marca, nome/razão social e endereço do fabricante ou distribuidor, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, tabela de informações nutricionais, número de lote e demais informações de rastreabilidade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação.	50,00	UND			
22	Amido de milho Produto alimentício à base de amido de milho, próprio para consumo humano, apresentando pó fino e homogêneo, sem grumos, com cor e odor característicos. Embalagem primária com 500 g, íntegra, lacrada e resistente à umidade. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo: identificação do produto e marca, informações	350,00	UND			

	nutricionais, lista de ingredientes, alergênicos, número do lote, CNPJ do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Produto sem glúten, quando declarado pelo fabricante.					
23	Cremogema (amido de milho modificado) 500 g Produto de amido de milho modificado, à base de milho, destinado à preparação culinária, conforme instruções do fabricante. Produto isento de impurezas, insetos, umidade excessiva ou matérias estranhas, com aparência e coloração uniformes, conforme padrão comercial para amido alimentar. Embalagem unitária com peso líquido de 500 g. Rotulagem conforme legislação vigente, devendo constar, de forma clara e indelével: identificação do produto (nome comercial e marca), nome/razão social e endereço do fabricante ou distribuidor, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido (500 g), número de lote, tabela de informações nutricionais e instruções de armazenamento e conservação, quando exigidas por norma. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação.	600,00	UND			
24	Goiabada 5 kg Goiabada própria para consumo humano, com sabor, cor e odor característicos, isenta de sujidades, parasitos, corpos estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem primária de 5 kg, íntegra, resistente e lacrada, que garanta a conservação do produto. A embalagem deverá conter externamente: dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto e informações nutricionais, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	40,00	UND			
25	Leite de coco natural Leite de coco natural, obtido de frutos sadios e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Produto 0% gordura trans, sem glúten e	80,00	UND			

	sem lactose (conforme declaração do fabricante). Embalado em frasco de vidro com, no mínimo, 1 litro, devidamente lacrado. Rótulo contendo: identificação do produto e fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso/volume líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações de armazenamento. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de fabricação.					
26	Leite de coco em pó Produto obtido a partir do leite extraído de frutos de coco são e maduros, submetido a processo de desidratação. Deve ser isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer matéria estranha ao produto, apresentando aspecto, cor, aroma e sabor característicos do leite de coco. Produto 0% gordura trans, sem glúten e sem lactose, quando declarado pelo fabricante. Embalagem primária com 200 g, apropriada para alimentos desidratados (pouch, sachê ou similar), devidamente lacrada, resistente à umidade e que garanta a integridade e conservação do produto. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente, contendo: identificação do produto e marca, lista de ingredientes, informações nutricionais, alergênicos (quando houver), número do lote, CNPJ do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de fabricação.	15,00	UND			
27	Leite condensado Leite condensado composto de leite semidesnatado, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, próprio para consumo humano. Embalagem primária atóxica, devidamente lacrada, em caixa com, no mínimo, 395 g. O produto deverá atender às normas do MAPA e da ANVISA, em especial: Instrução Normativa SDA nº 47/2018, Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA), RDC ANVISA nº 724/2022, IN nº 161/2022, RDC nº 727/2022 e às normas de rotulagem nutricional vigentes (RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020),	250,00	UND			

	bem como alterações posteriores. O rótulo deverá conter: identificação do produto, composição, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.					
28	Leite em pó integral Leite em pó integral de vaca desidratado (NÃO COMPOSTO LÁCTEO), contendo até 13% de gorduras totais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalado em pacotes plásticos aluminizados, com peso líquido de 200 g, contendo externamente: dados de identificação, procedência, composição, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá atender à legislação específica de leite em pó integral. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Acondicionado em fardos lacrados, limpos, íntegros e resistentes.	1.500,00	UND			
29	Leite em pó zero lactose Leite em pó para dietas com restrição de lactose, obtido a partir de leite integral com adição de enzima lactase. Ingredientes: leite integral, enzima lactase, vitaminas A, C e D, emulsificante lecitina de soja, sem adição de açúcar. Deve apresentar aspecto de pó uniforme, sem grumos, cor branco-amarelada, odor e sabor agradáveis, característicos, não rançoso e com boa solubilidade. Em cada porção de 26 g (2 ½ colheres de sopa), o produto deverá apresentar, aproximadamente, 6,7 g de proteína, 239 mg de cálcio e 91 mg de sódio, admitidas variações técnicas conforme rotulagem do fabricante. Embalagem primária aluminizada contendo 380 g, acondicionada em embalagem secundária (fardos plásticos lacrados) com conteúdo total de 10 kg por fardo. O rótulo deverá conter: data de fabricação, data de validade, número de lote, identificação do produto,	500,00	UND			

	composição, informações nutricionais e demais dados exigidos pela legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
30	Leite em pó desnatado Produto obtido a partir de leite de vaca desidratado, com teor de gordura reduzido, conforme legislação vigente para leite em pó desnatado. NÃO COMPOSTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deve apresentar aspecto de pó fino e uniforme, sem grumos, cor branco-amarelada, odor e sabor próprios, sem indícios de ranço ou contaminação. Embalagem primária em pacote plástico aluminizado, com peso líquido de 200 g, lacrado, íntegro e resistente à umidade e agentes externos. Embalagem secundária em fardos lacrados, limpos e íntegros. Rotulagem em conformidade com as normas da ANVISA e do MAPA, contendo: identificação do produto e marca, composição completa e informações nutricionais, nome/razão social, CNPJ e endereço do fabricante, selo de inspeção SIF/DIPOA com número de registro no MAPA, número do lote, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e instruções de preparo e conservação. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	200,00	Pacote			
31	Leite vegetal em pó Produto obtido a partir da desidratação de bebida vegetal, podendo ser derivado de coco, arroz, amêndoas, soja ou outra fonte vegetal permitida em legislação específica. Próprio para consumo humano, 0% lactose, sem glúten e sem ingredientes de origem animal (produto vegano), salvo se o fornecedor declarar outra condição na rotulagem, hipótese em que o produto será desclassificado. O produto deve apresentar pó fino, sem grumos, homogêneo, com cor, aroma e sabor característicos da matéria-prima vegetal utilizada, livre de sujidades, umidade excessiva ou qualquer corpo estranho. Embalagem primária em pacote aluminizado ou pote vedado, com 200 g, devidamente lacrado, íntegro e	30,00	Pacote			

	resistente à umidade. Embalagem secundária em fardos ou caixas limpos, íntegros e resistentes ao transporte. Rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo: identificação do produto e marca comercial, tipo/variedade utilizada (ex.: coco, arroz, amêndoa), informações nutricionais completas, lista de ingredientes e informações sobre alergênicos (quando houver), nome/razão social, CNPJ e endereço do fabricante ou importador, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido (200 g), instruções de preparo e armazenamento, e declaração de ausência de lactose e glúten, quando aplicável. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
32	Macarrão tipo espaguete Massa alimentícia tipo espaguete, à base de trigo, com massa de sêmola, COM OVOS, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, com embalagem primária contendo 500 g do produto. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	3.000,00	UND			
33	Macarrão tipo parafuso Massa alimentícia tipo parafuso, à base de trigo, com massa de sêmola, COM OVOS, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, com embalagem primária contendo 500 g do produto. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência,	1.200,00	UND			

	informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
34	Aveia em flocos finos Aveia em flocos finos, integral, de primeira qualidade, coloração levemente amarelada, fonte de proteínas e fibras, zero açúcar, zero sódio e zero gordura trans. Produto isento de aditivos, conservantes, umidade excessiva, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalada em pacotes plásticos de 200 g, limpos, resistentes, não violados e vedados hermeticamente, acondicionados em caixas para transporte. O rótulo deverá conter: dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	170,00	UND.			
35	Margarina com sal Margarina vegetal cremosa com sal, com até 65% de lipídeos, ZERO GORDURAS TRANS, com cor, sabor e cheiro próprios, oriunda de óleos vegetais, contendo vitaminas dentro dos padrões legais. Embalagem plástica com tampa de proteção interna, pesando 500 g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional e peso líquido. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	900,00	UND			
36	Margarina zero lactose Margarina vegetal isenta de lactose, própria para consumo humano, com textura homogênea, cor e sabor característicos. Produto sem glúten, quando declarado pelo fabricante. Embalagem primária de 500 g, íntegra e lacrada, resistente à umidade e à contaminação. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo: identificação do produto, composição, alergênicos, informações nutricionais, número do lote, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade e peso	250,00	UND			

	líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
37	Farinha de milho flocada (flocão) Farinha de milho flocada tipo flocão, de coloração amarela, fonte de fibras, NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto deverá conter, por porção ou 100 g, aproximadamente: Carboidratos mín. 38 g, proteínas mín. 3,5 g, gorduras totais até 1,1 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibras até 2,6 g e sódio 0 mg, admitidas variações técnicas conforme rotulagem do fabricante. Produto isento de umidade excessiva, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalada em pacotes plásticos transparentes, atóxicos, limpos, resistentes, não violados e vedados hermeticamente, com 500 g do produto, acondicionados em fardos lacrados. Rótulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Saúde, quando exigido para a categoria do produto	3.000,00	UND			
38	Milho para canjica Milho para canjica, grãos selecionados, próprios para consumo humano, isentos de sujidades, matérias estranhas, mofo ou fermentação. A embalagem deverá conter externamente: dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, prazo de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto e informações nutricionais, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	800,00	UND			
39	Milho de pipoca Milho de pipoca, classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco, isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação, admitindo umidade máxima de 13,5%. Embalagem em saco plástico tipo filme BOPP, com 500 g do produto, contendo rotulagem em conformidade com legislação aplicável (ANVISA e	500,00	UND			

	MAPA), incluindo: identificação do produto, informações nutricionais, dados de procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação					
40	Milho verde em conserva Milho verde em conserva, grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos não autorizados, livre de fermentação e isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. O produto, inclusive o líquido de cobertura, deve ocupar no mínimo 90% da capacidade do recipiente. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR (quando assim exigido pela rotulagem). Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalado em latas de aproximadamente 170 g, com rotulagem em conformidade com a legislação vigente	1.900,00	UND			
41	Óleo de soja refinado Óleo de soja refinado comestível, tipo I, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Deverá estar de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 482/1999 e demais normas vigentes. Características sensoriais: aspecto límpido e isento de impurezas a 25°C, cor, odor e sabor característicos, 0% de gorduras trans. Acondicionado em frasco plástico (PET) com capacidade de 900 ml, com rótulo contendo identificação do produto, marca, informações nutricionais, lista de ingredientes, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e conteúdo líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	1.000,00	UND			
42	Vinagre Produto alimentício obtido por fermentação acética de matéria-prima vegetal (por exemplo, álcool de cana, vinho, maçã ou outra, conforme rotulagem), próprio para consumo humano. Deve apresentar líquido límpido, com odor e sabor característicos, livre de corpos estranhos, sedimentos ou turbidez excessiva. Embalagem primária com 500 ml, lacrada, íntegra e resistente, garantindo a conservação e integridade do	100,00	UND			

	produto. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo: identificação do produto e marca, tipo de vinagre, acidez, lista de ingredientes, informações nutricionais (quando aplicável), número do lote, CNPJ do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e volume líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega					
43	Mucilon Alimento infantil à base de cereal (Mucilon ou equivalente), enriquecido com vitaminas e minerais, próprio para consumo humano, em forma de pó homogêneo, sem grumos, com sabor e odor característicos. Embalagem primária com 600 g, íntegra, lacrada e resistente à umidade e agentes externos. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo: identificação do produto e marca, informações nutricionais, lista de ingredientes, alergênicos, número do lote, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	500,00	UND			
44	Ovos de galinha Ovos de galinha brancos, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acomodados em embalagens apropriadas, em dúzias, que garantam a integridade do produto durante transporte e armazenamento. Deve atender às exigências do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e demais normas aplicáveis. Validade e condições de conservação conforme legislação específica e indicação do fornecedor	1.200,00	Dúzia			
45	Arroz integral Arroz integral tipo 1, de primeira qualidade, com grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, com cor, odor e sabor característicos. O produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo quando obedecidas as instruções de preparo usuais. Embalado em sacos plásticos contendo 1 kg,	30,00	Quilograma			

	devidamente identificados com marca, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega					
46	Macarrão de arroz (sem glúten) Macarrão de arroz, sem glúten, massa proveniente exclusivamente de arroz, sem misturas de outros tipos de macarrão. Tipo espaguete. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, com embalagem primária contendo 500 g do produto. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	30,00	UND			
47	Macarrão integral tipo parafuso Macarrão integral tipo parafuso, formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de cevada, farinha de soja e ovos. Fabricado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem em saco plástico atóxico, pesando 500 g, com rótulo contendo identificação do produto, marca, composição, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	30,00	UND			
48	Proteína texturizada de soja Proteína texturizada de soja granulada, própria para consumo humano, podendo ser saborizada com carnes vermelhas, com uso de corantes e aromatizantes naturais, desde que permitidos em legislação específica. O produto deve conter, por porção ou 100 g, aproximadamente: carboidratos máximos de 15 g,	1.500,00	UND			

	proteínas mínimas de 25 g, gorduras totais máximas de 1 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibras alimentares mínimas de 8 g e sódio máximo de 59 mg, admitidas variações técnicas conforme rotulagem do fabricante. Produto isento de umidade excessiva, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária transparente, atóxica, resistente, vedada hermeticamente, com capacidade de 500 g, acondicionada em fardos lacrados. Rótulo com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
49	Sal refinado iodado Sal refinado iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio, acrescido de sais de iodo, isento de impurezas e umidade excessiva. Acondicionado em saco plástico íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem primária com capacidade para 1 kg do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e informações nutricionais. Registro no Ministério da Saúde, quando exigido. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	400,00	Quilograma			
50	Sardinha em lata Sardinha em conserva, em água de constituição (no próprio suco) e óleo vegetal de soja, com adição de sal, própria para consumo humano. Embalagem metálica de aproximadamente 125 g, íntegra, resistente e lacrada. O rótulo deverá conter: identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, CNPJ do fabricante, peso líquido e peso drenado, bem como demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de	2.000,00	UND			

	entrega.					
51	iogurte tipo zero (1 litro) iogurte tipo "zero" (por exemplo, zero lactose, zero açúcar ou outra característica "zero" declarada pelo fabricante), produto lácteo fermentado, próprio para consumo humano, apresentando consistência, sabor e aroma característicos de iogurte, coloração uniforme e sem separação de fases visível significativa. Deve estar livre de sujidades, sedimentos, bolores, fermentações indesejadas ou qualquer evidência de deterioração. Embalagem primária com conteúdo líquido de 1 (um) litro, adequada para laticínios (garrafa plástica, PET ou similar), devidamente lacrada e com tampa vedante. Embalagem secundária (quando aplicável) em caixas ou fardos limpos, íntegros e resistentes. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente, contendo: identificação do produto (nome comercial e marca), declaração das características "zero" (zero lactose, zero açúcar etc.), lista completa de ingredientes, declaração nutricional, indicação de alérgenos, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ e endereço do fabricante, bem como instruções de conservação (manter refrigerado entre 1°C e 10°C) e modo de armazenamento. O produto deverá ser mantido sob refrigeração durante todo o transporte, armazenamento e distribuição. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega.	200,00	UND			
52	Uva passa escura Uva passa desidratada escura, tamanho médio, sabor doce, succulenta, com formato alongado, coloração roxa e sem sementes. Com características íntegras e de primeira qualidade; limpa; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física significativas nem sinais de mofo ou fermentação. Embalagem original com, no mínimo, 200 g, devidamente lacrada, com rótulo em conformidade com a legislação vigente, contendo identificação	400,00	UND			

	do produto, marca, informações nutricionais, lista de ingredientes, alergênicos (quando houver), número do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fabricante e peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
53	Fermento químico em pó Fermento químico em pó instantâneo, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, parasitas, umidade excessiva, fermentação ou ranço. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e demais componentes permitidos. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente, devendo constar de forma clara e indelével: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, componentes do produto, peso líquido, informações nutricionais e número do lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.	90,00	UND			
54	Uva passa branca sem adição de açúcar Uva passa branca, sem sementes, sem açúcar adicionado, isenta de fermentações indesejadas e manchas anormais, apresentando umidade máxima de 25%, conforme legislação aplicável. Embalagem primária em saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, contendo rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente para frutas secas e produtos vegetais (RDC ANVISA nº 272/2005, RDC nº 331/2019, IN nº 60/2019, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020, entre outras normas aplicáveis), incluindo: identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fabricante e peso líquido. Validade mínima de 7 (sete) meses a partir da data de entrega.	400,00	UND			
55	Amendoim cru descascado Amendoim em grãos, de primeira qualidade, cru,	100,00	UND			

	descascado, classe médio, tipo 1, com aspecto característico da espécie, sem sujidades, resíduos terrosos, bolores ou umidade excessiva. Embalagem de polietileno íntegra, vedada hermeticamente, com capacidade para 1 kg do produto, contendo rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação, peso líquido e demais informações exigidas, em conformidade com as normas e/ou resoluções da ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
56	Amendoim cru com casca Amendoim em grãos, de primeira qualidade, cru, com casca, classe médio, tipo 1, com aspecto característico da espécie, sem sujidades, resíduos terrosos, bolores ou umidade excessiva. Embalagem de polietileno íntegra, vedada hermeticamente, com capacidade para 1 kg do produto, contendo rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação, peso líquido e demais informações exigidas, em conformidade com as normas e/ou resoluções da ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	500,00	UND			
VALOR TOTAL LOTE I						
LOTE II - OUTROS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS INDUSTRIALIZADO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1	Biscoito doce tipo maisena Biscoito doce tipo maisena, tradicional, com composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, água, sal, açúcar, amido, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja, 0% de gorduras trans, conforme declaração do fabricante. Acondicionado em pacotes de polipropileno, embalagem dupla (3x1), com 400 g, atóxico, hermeticamente vedado e acondicionado em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com caracteres	2.000,00	Pacote			R\$ 11.000,00

	organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza nem se apresentar excessivamente quebradiços. A embalagem deverá conter externamente: dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e lista de ingredientes, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
2	Biscoito doce zero lactose Biscoito doce, isento de lactose, crocante, com sabor e aroma característicos, livre de sujidades e defeitos graves. Embalagem primária com 400 g, íntegra, lacrada e resistente, acondicionada em caixas para transporte. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo: identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, alergênicos, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e CNPJ do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.000,00	Pacote			R\$ 5.820,00
3	Biscoito de coco Biscoito doce sabor coco, próprio para consumo humano, apresentando textura crocante, odor e sabor característicos, livre de sujidades, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Embalagem primária com 750 g, íntegra, lacrada, resistente à umidade e à contaminação, acondicionada em caixas para transporte. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo: identificação do produto e marca, informações nutricionais, lista de ingredientes, indicação de alergênicos, número do lote, CNPJ do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	300,00	Pacote			R\$ 1.650,00
4	Biscoito tipo cream cracker Biscoito tipo cream cracker (água e sal), com teor de cloreto de sódio compatível com o sabor salgado, com limite máximo de sódio por porção conforme legislação vigente, 0% de gorduras trans, conforme declaração do fabricante. Produto isento de	1.700,00	Pacote			R\$ 9.180,00

	parasitos e em perfeito estado de conservação; serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com caracteres organolépticos anormais, que apresentem dureza excessiva ou fragilidade exagerada. Acondicionado em pacotes de polipropileno, embalagem dupla (3x1), com 400 g, contendo rótulo com informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
5	Biscoito cream cracker integral zero lactose Biscoito tipo cream cracker integral, ZERO LACTOSE, tendo como primeiro ingrediente da composição a farinha de trigo integral. ZERO GORDURA TRANS, conforme declaração do fabricante. Acondicionado em pacotes de polipropileno, embalagem dupla (3x1), com 400 g, contendo rótulo com informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e lista de ingredientes, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com caracteres organolépticos anormais, que apresentem dureza excessiva ou fragilidade exagerada. Embalagem primária plástica, envolvida por embalagem secundária de polietileno atóxico, resistente e lacrado. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	800,00	Pacote			R\$ 5.400,00
6	Café torrado e moído Café torrado e moído, tipo tradicional, de primeira qualidade, homogêneo, com aroma e sabor característicos, isento de sujidades e matérias estranhas. Embalagem primária a vácuo, em pacotes de 250 g. Rótulo externo contendo: identificação do produto, procedência, informações nutricionais, marca do fabricante, número	1.400,00	Pacote			R\$ 27.650,00

	de lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Produto com data de fabricação máxima de 2 (dois) meses anteriores à data de entrega e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
VALOR LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA		PRÇ. TOTAL
1	Pão francês Pão francês (pão de sal), elaborado com farinha de trigo, água, fermento biológico, sal e demais ingredientes permitidos, apresentando crosta crocante, miolo macio, coloração e sabor característicos, livre de sujidades e defeitos graves. Devem ser observadas as boas práticas de fabricação e as condições higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente. Peso aproximado por unidade: 50 g. Entrega diária ou conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação, com produto sempre fresco, fabricado no mesmo dia da entrega.	45.000,00	UND			
2	Pão de fôrma integral Pão de fôrma integral, elaborado com farinha de trigo integral como principal ingrediente, podendo conter farinha branca em complemento, enriquecido com ferro e ácido fólico, com textura macia e sabor característico, livre de sujidades e defeitos graves. Embalado em pacotes plásticos com 500 g, íntegros e lacrados, com rótulo contendo: identificação do produto, marca, lista de ingredientes, alergênicos, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Entrega conforme cronograma, com prazo de validade compatível e produto em perfeitas condições de consumo.	200,00	UND			
VALOR TOTAL LOTE III						
LOTE IV - ALIMENTOS PERECÍVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1	Carne bovina magra (músculo) congelada Carne bovina magra, corte tipo músculo (preferencialmente traseiro), congelada, limpa, de primeira qualidade, sem ossos,	800,00	Quilograma			

	sem pele, com pouca gordura, não amolecida nem pegajosa, com cor e odor característicos da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. O produto deve ser entregue em peças ou porções com peso aproximado de 1 kg, embaladas a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, mantido em temperatura de congelamento igual ou inferior a -12°C. A embalagem deverá conter externamente: dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/abate, prazo de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA) e respectivo carimbo de inspeção oficial. As embalagens deverão ser acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
2	Carne bovina moída magra (patinho) congelada Carne bovina moída, corte tipo patinho ou equivalente de primeira qualidade, magra, sem pele e com baixo teor de gordura aparente, congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida, com cor e odor característicos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido individual de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente: dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação/abate, prazo de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA) e carimbo de inspeção oficial. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. A proposta deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos	1.600,00	Quilograma			

	fornecidos, conforme legislação vigente.					
3	Coxinha da asa de frango congelada Coxinha da asa (corte de frango com osso) congelada, limpa, apresentando consistência firme, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor e odor característicos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, penas ou penugens, e sem tempero. O produto deverá conter no máximo 6% de água adicionada, conforme legislação do Ministério da Agricultura. Embalagem primária em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente, com peso líquido de 1 kg, acondicionada em caixas lacradas (embalagem secundária). A embalagem deverá conter externamente: dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA) e carimbo de inspeção oficial. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. A proposta deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos,	800,00	Quilograma			
4	Peito de frango sem osso congelado Peito de frango sem osso, congelado, limpo, apresentando consistência firme, aspecto próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso, com cor e odor característicos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, penas ou penugens, e sem tempero. O produto deverá conter no máximo 6% de água adicionada, conforme legislação do Ministério da Agricultura. Embalagem primária em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente, com peso líquido de 1 kg, acondicionada em caixas lacradas (embalagem	3.600,00	Quilograma			

	secundária). A embalagem deverá conter externamente: dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA) e carimbo de inspeção oficial. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. A proposta deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos.					
5	Carne bovina salgado tipo charque Carne bovina salgada, curada e dissecada, tipo charque, corte dianteiro, de primeira qualidade, com aroma característico do produto, aspecto consistente e uniforme, consistência firme, sem osso, com teor máximo de gordura de 10%, textura firme e compacta, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas ou larvas. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente, acondicionada em caixas lacradas. NÃO CONTÉM GORDURA TRANS, quando assim declarado pelo fabricante. A embalagem deverá conter externamente: dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA) e carimbo de inspeção oficial. Peso líquido de 500 g por unidade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A proposta deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos.	1.000,00	Pacote			
6	Linguiça defumada Linguiça defumada, preparada com carne suína, carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas e demais ingredientes permitidos em legislação específica. Produto de primeira qualidade, com	3.700,00	Pacote			

	aroma característico, aspecto consistente e uniforme, consistência firme, textura firme e compacta, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas ou larvas. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente, acondicionada em caixas lacradas. NÃO CONTÉM GORDURA TRANS, quando assim declarado pelo fabricante. A embalagem deverá conter externamente: dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA) e carimbo de inspeção oficial. Peso líquido de 500 g por unidade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A proposta deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos.					
7	Lombo suíno congelado Lombo de porco (lombo suíno) congelado, limpo, apresentando consistência firme, aspecto próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso, com cor e odor característicos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e sem tempero. Deve conter rótulo e ser transportado e armazenado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente, com peso líquido de 1 kg, acondicionada em caixas lacradas (embalagem secundária). A embalagem deverá conter externamente: dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação/abate, prazo de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA) e carimbo de inspeção oficial. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. A proposta deverá ser acompanhada de documentos	3.000,00	Quilograma			

	que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos					
VALOR TOTAL LOTE IV						
VALOR TOTAL REFERENTE OS LOTES I, II, III e IV						R\$

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxx contados do(a) xxxxxxxxxxxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios essenciais para o preparo da merenda escolar ofertada aos estudantes da Rede Municipal de Educação de Contendas do Sincorá/BA, durante o ano letivo de 2026.

A alimentação escolar é instrumento fundamental de promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional, da permanência dos alunos na escola e da qualidade do ensino, constituindo obrigação do ente municipal assegurar sua prestação de forma regular, adequada e compatível com as necessidades do público atendido.

A contratação justifica-se pela necessidade de:

- a) garantir continuidade do abastecimento alimentar nas unidades escolares
- b) promover refeições equilibradas, seguras e que respeitem parâmetros nutricionais oficiais
- c) atender estudantes com necessidades alimentares específicas (restrições e intolerâncias)
- d) viabilizar cardápios diversos que contemplem diferentes grupos alimentares
- e) assegurar eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos destinados ao PNAE

A aquisição será executada mediante Pregão Eletrônico, com entregas programadas, condicionadas à demanda, evitando desperdícios e garantindo maior controle do estoque, além de estimular a competitividade e a economicidade.

3.1. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

A fundamentação detalhada da necessidade da contratação, a definição dos

quantitativos, o detalhamento dos itens, a motivação da solução adotada e os requisitos técnicos estão integralmente apresentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que compõe o presente processo e consiste em apêndice integrante deste Termo de Referência.

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao preparo e oferta de refeições diárias nas unidades da Rede Municipal de Educação de Contendas do Sincorá/BA, assegurando abastecimento contínuo e regular durante o ano letivo de 2026.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com entregas parceladas, considerando o planejamento de consumo e a preservação da integridade dos alimentos.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo:

- a) planejamento da demanda e especificação dos itens
- b) aquisição mediante seleção da proposta mais vantajosa
- c) entregas periódicas e programadas diretamente nas unidades escolares
- d) armazenamento e manuseio adequados nos locais de consumo
- e) controle sanitário, rastreabilidade e verificação da qualidade
- f) comodidade de substituição de itens entregues em desconformidade
- g) tratamento adequado de rejeitos e embalagens, priorizando soluções sustentáveis
- h) avaliação do desempenho do fornecedor, nos termos do contrato/ARP

As especificações dos produtos foram estruturadas de forma a garantir:

conformidade com normas sanitárias da ANVISA;

atendimento aos padrões nutricionais definidos pelo PNAE/FNDE;

respeito às necessidades alimentares específicas dos estudantes

qualidade, validade e procedência certificadas embalagens e transportes adequados à conservação dos itens.

A contratação prevê entregas sob demanda, evitando desperdícios, perdas por expiração de validade e garantindo economicidade ao erário, conforme os princípios constitucionais e legais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e operacionais necessários

à garantia da continuidade, segurança alimentar e qualidade do fornecimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Contendas do Sincorá/BA, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Constituem requisitos essenciais:

4.1. Qualidade, conformidade e segurança dos produtos

- a) Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias da ANVISA, inclusive quanto a rotulagem, manipulação, acondicionamento, temperatura, transporte, validade mínima e integridade física.
- b) Os gêneros alimentícios deverão possuir registro nos órgãos competentes, quando aplicável (MAPA/ANVISA).
- c) Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos alimentos mediante indicação de data de fabricação, lote, origem e prazo de validade.
- d) Itens fora do padrão sanitário ou com avarias serão recusados, sendo obrigatória a substituição imediata sem ônus para a Administração.

4.2. Atendimento nutricional

- a) Os itens deverão atender aos parâmetros do PNAE, incluindo aspectos de composição nutricional, segurança alimentar e ausência de substâncias proibidas ou restritas.
- b) Deverão existir opções para alunos com restrições alimentares (intolerâncias, alergias, necessidades especiais), com controle rigoroso de rotulagem para glúten, lactose, açúcares, sódio etc.

4.3. Condições de Entrega e Logística

- a) As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, após o recebimento da Requisição de Fornecimento.
- b) A entrega será feita diretamente nas unidades escolares ou na Secretaria Municipal de Educação, conforme programação da Administração.
- c) Somente serão aceitas entregas em dias úteis e horário comercial.
- d) Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, especialmente os que exigirem controle de temperatura (refrigerados).

Produtos perecíveis

- e) Entregas semanalmente, exceto proteínas (carnes, ovos e embutidos), que poderão

ocorrer quinzenalmente ou mediante necessidade da Administração.

f) O fornecedor responderá integralmente por qualquer deterioração decorrente de transporte ou acondicionamento inadequados.

4.4 Recebimento e Aceitação

a) O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente de forma provisória, mediante conferência física e documental (art. 140 da Lei 14.133/2021).

b) A Secretaria disporá de 05 (cinco) dias úteis para verificar a aceitabilidade do fornecimento.

c) Constatada conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo em até 02 (dois) dias úteis.

d) O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responsabilidade por vícios ocultos.

4.5 Substituição de Produtos em Desconformidade

a) Produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada em até 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

b) A recusa poderá ocorrer total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6 Da Exigência de Amostras

a) Após o aceite da proposta quanto ao preço, o licitante melhor classificado provisoriamente deverá apresentar amostras dos itens indicados no edital, para avaliação técnica.

b) A convocação com data, horário e local será feita via Sistema Eletrônico do Pregão.

c) A presença dos demais licitantes será facultativa, assegurando transparência ao certame.

d) As amostras serão avaliadas quanto à conformidade sanitária, qualidade e características técnicas, com emissão de Laudo de Avaliação.

e) A reprovação da amostra implicará desclassificação do licitante e convocação do próximo colocado, conforme rito do Pregão.

f) Todos os custos relativos à apresentação e substituição das amostras serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.7. Sustentabilidade e boas práticas ambientais

a) Sempre que possível, deverão ser priorizadas embalagens sustentáveis, com

incentivo à reciclagem e redução de resíduos.

b) Os fornecedores deverão comprovar que os produtos atendem à legislação ambiental vigente e às políticas de segurança alimentar.

4.8 Fiscalização da Execução

A fiscalização será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro formal de ocorrências e verificação do cumprimento integral destes requisitos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, após o recebimento da Requisição de Fornecimento.

5.2. A entrega será feita diretamente nas unidades escolares ou na Secretaria Municipal de Educação, conforme programação da Administração.

5.3. Somente serão aceitas entregas em dias úteis e horário comercial.

5.4. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, especialmente os que exigirem controle de temperatura (refrigerados).

Produtos perecíveis

a) Entregas semanalmente, exceto proteínas (carnes, ovos e embutidos), que poderão ocorrer quinzenalmente ou mediante necessidade da Administração.

b) O fornecedor responderá integralmente por qualquer deterioração decorrente de transporte ou acondicionamento inadequados.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo e do instrumento convocatório, a licitante vencedora deverá:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.
- b) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto a esses encargos.
- c) Utilizar, no fornecimento dos produtos contratados, pessoal devidamente qualificado para o exercício das atividades que lhes forem atribuídas.
- d) Possuir instalações e estrutura logística adequadas para assegurar a entrega dos produtos, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no contrato.
- e) Fornecer os itens, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade, impedimento ou fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos.
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por si, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
- h) Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e das normas aplicáveis.
- i) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração que venha a ocorrer em seu contrato social.

- j) Reconhecer que a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com aplicação das penalidades contratuais e demais previstas em lei.
- k) Estar ciente de que a variação do valor contratual para fins de reajuste, atualizações, compensações ou penalizações financeiras, bem como a necessidade de suplementação orçamentária até o limite do valor corrigido, poderá ser formalizada por simples apostilamento, dispensando termo aditivo, nos termos da legislação vigente.
- l) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.
- m) Responder por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução contratual, inclusive aquelas relacionadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados, observando integralmente a legislação aplicável.
- n) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia dos produtos, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens com defeito ou em desconformidade, durante o período de garantia ofertado, observando-se o prazo mínimo exigido pela Administração.
- o) Garantir o fornecimento contínuo e regular dos itens contratados, conforme demanda apresentada pelas Secretarias Municipais, assegurando a disponibilidade dos produtos com qualidade e dentro dos prazos pactuados.
- p) Apresentar, quando solicitado, laudos técnicos, certificados de conformidade ou outros documentos que atestem a qualidade dos produtos, conforme normas da ABNT, INMETRO ou demais órgãos de controle aplicáveis.
- q) Comprovar experiência anterior compatível com o objeto da contratação, quando exigido, demonstrando capacidade técnica para o atendimento das especificações contratuais.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo e do instrumento convocatório, o Município deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material;
- c) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fornecimento do material;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no material fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecida;

f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.

9.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

9.11. Não será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s).

9.12. Será recusado o item/lote em que não atenda às especificações técnicas solicitadas ou que apresentar não conformidade com a qualidade desejada. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente entregue para análise deverá ser identificado com os seguintes dados: Nome da empresa, CNPJ, Nome e telefone do representante legal, Número do processo licitatório, Número do item/lote. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente serão válidos somente para esta Licitação.

9.13. A solicitação será formalizada via “CHAT”, devendo a empresa entregar no prazo estipulado acima, sob pena de desclassificação do item/lote, a contar da sessão que definiu a empresa melhor classificada. Caso a empresa não apresente o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, além da desclassificação sofrerá as devidas penalizações por não manter a sua proposta no Pregão.

9.14. A não apresentação do catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente ou se os mesmos não corresponderem às especificações do edital, o Pregoeiro fará a desclassificação da empresa arrematante dos lances, justificando em análise e parecer técnico.

9.15. Na hipótese do item/lote anterior, o Pregoeiro convocará a empresa seguinte na ordem de classificação das propostas dos lances a apresentar o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente e assim por diante.

9.16. Não será exigida prova de conceito.

9.17. Não será exigida garantia de proposta

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Cédula de identidade do representante legal;

11.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

11.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

11.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

VI - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

VII - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VIII - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou

sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

x - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DECLARAÇÕES

14.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo

apresentado no Anexo III;

14.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

14.1.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado;

15.2. Alvará de licença e funcionamento, e vigilância sanitária relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

15.3. **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do edital.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

16.1.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

16.1.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.1.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

16.1.1.5 - O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

16.1.1.6 - O Pregoeiro poderá durante o certame solicitar documentos complementares que considerar necessário, bem como abrir diligências para saneamento dúvidas, questionamentos e ou comprovações.

17. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

17.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período do contrato (12 meses).

17.3. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021-SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação

vigente.

17.3.1.Dessa forma, essa Secretaria adotou a consulta formal a fornecedores e sítios eletrônicos especializados de amplo domínio. Portanto, os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados.

17.4.Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21).

Contendas do Sincorá/BA, 08 de dezembro de 2025.

SIRLETE RIBEIRO LIMA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:			Telefone: ()	
Endereço:	CEP:	Cidade:	Estado:	Home page:		
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:		Operação:	Conta:		
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:		RG:		CPF:		

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO, A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER;

LOTE ...							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	EMB	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1							

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do

Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

_____, ____de _____de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Contendas do Sincorá no ano letivo de 2026.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Contendas do Sincorá no ano letivo de 2026.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Contendas do Sincorá no ano letivo de 2026.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Contendas do Sincorá no ano letivo de 2026.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS
PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Contendas do Sincorá no ano letivo de 2026

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Contendas do Sincorá no ano letivo de 2026.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, E
DE OUTRO, A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.106.553/0001-38**, com sede administrativa na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, **CEP 46.620-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ueliton Valdir Palmeira Souza**, brasileiro, maior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) **sob o nº 347.XXX.XXX-72** e portador do **RG nº 2.XXX.XXX-SSP/BA**, doravante denominado CONTRATANTE, por outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no sob o nº CNPJ/MF **XXXXX**, com sede **empresa situada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XX, XXX – Bahia, CEP: XXX**, representada neste ato pela Sra. **XXX**, CPF: nº **XXX.XXX.XXX-XX**, portadora do RG sob o nº **XX.XXX.XXX-XX SSP/BA**, residente **na Rua XXX, nº XXX, Bairro XX, XXX – Bahia, CEP: XXX**. Aqui denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico –de Preços– Nº. 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Contendas do Sincorá no ano letivo de 2026, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

LOTE ...							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	EMB	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.1001

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1550.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1552.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2009 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1569.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1543.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ (.), perfazendo o valor total de R\$..... (.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA.**

5.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a

empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.20. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 05 de dezembro de 2025.**

5.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.24. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

5.25. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.26. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em

substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

5.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. O prazo máximo para início das atividades é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Educação** e a vigência será da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**.

6.2. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Sra. Rita de Cássia Trindade Menezes, Servidora Pública do Município de Contendas do Sincorá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e Sr. Alex Henrique Araújo Almeida de Oliveira, Servidor Público do Município de Contendas do Sincorá, lotado na mesma Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ambos devidamente designados pela Administração Pública, em conformidade com os artigos 107 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 117º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria Municipal** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como

o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) Der causa à inexecução total do contrato;
- p) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- e) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- f) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- g) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- h) **Multa**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser

realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Ituaçu, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Contendas do Sincorá-Ba, xx de XX de 2026.

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXX
Contratante
Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º